



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 324, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

PUBLICADO DIA 29, 10, 07
Assinatura

Autoriza a criação do Programa Municipal "Portas Abertas" a ser implantado nos hospitais e postos de saúde municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Programa Municipal "Portas Abertas", a ser implantado nos hospitais e postos de saúde do Município de Formoso, com o objetivo de priorizar o atendimento a gestantes, deficientes físicos, visuais e mentais, como também pacientes com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º O Programa Municipal "Portas Abertas" poderá ter como função determinar que sejam realizados em no máximo 07 (sete) dias consultas médicas e exames laboratoriais solicitados por gestantes, deficientes físicos, visuais e mentais, como também pacientes com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

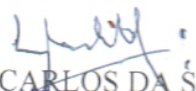
Art. 3º O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, poderá dar ampla divulgação do Programa "Portas Abertas", a fim de esclarecer a população do direito de obterem suas consultas e exames em no máximo sete dias.

Art. 4º A Secretaria de Saúde do Município poderá realizar campanha educativa de priorização do atendimento, bem como determinar dias e horários específicos para a marcação de consultas e exames para os beneficiários desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso (MG), 29 de Outubro de 2007.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal


GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete